

Memorando 4- 1.807/2022

De: Edwelton S. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 16/08/2022 às 12:13:28

Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL

TERMO ADITIVO GARCIA MORENO

Segue em anexo análise com Parecer técnico da Coordenadoria de Controle Interno.

—

Edwelton Gois

Mat. 83.988

Coordenador de Controle Interno CMA

Anexos:

ANALISE_66_ADITIVO_PRAZO_SERV_MEDICOS.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 66/2022
MEMORANDO Nº 1.807/2022 1DOC

ASSUNTO: Aditivo de Prazo Contratual.

Demandante: Divisão de Contratos e Licitação.

OBJETO: I Termo Aditivo do Contrato nº 19/2022, visando a prorrogação de prazo.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, por meio do sistema 1Doc, memorando nº 1.807/2022, objetivando I Termo Aditivo do Contrato nº 19/2022, visando a prorrogação de prazo.

O objeto do contrato a ser aditado assim se resume:

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Consultas de Medicina e Saúde Ocupacional.

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitações for dispensada, dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;
- V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;
- VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;
- IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;
- X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina os termos do art. 57, §1º, III da Lei 8.666/93, bem como estabelecida na cláusula quarta do contrato primitivo, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Identificamos no processo via digitalizada da portaria nº 1631/2022, de 04/08/2022 que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju;
2. Identificamos no processo encaminhado uma via digitalizada de documento datado de 09/08/2022, assinado por Jouse Fonseca Araújo Garcia Moreno, endereçado ao Presidente da Casa.





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

3. Identificamos no processo encaminhado uma via digitalizada da autorização para o pretendido aditivo, por meio da Comunicação interna nº 78/2022 de 12/08/2022, emitida pelo senhor Ricardo Franco Fernandes – Diretor Administrativo, com o visto da Superintendente Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar e assinatura do Presidente da Casa em 12 e 16/08/2022, respectivamente.

4. Identificamos no processo minuta de justificativa fundamentada e motivada sobre o presente Aditivo.

5. Identificamos que foram acostados ao processo via digitalizada das certidões negativas – tendo sido verificada sua autenticidade - e documentos afins, conforme dados abaixo:

- a) Certidão positiva cm efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, com validade até 19/08/2022;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade até 05/02/2023;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 29/08/2022;
- d) Certidão negativa de débitos estadual, com validade até 08/09/2022;
- e) Certidão negativa de débitos municipais, com validade até 13/10/2022;
- f) Certidão Negativa de falência e concordata, com validade até 08/09/2022;
- g) Certidão de inscrição de Pessoa Jurídica do CRM, com validade até 03/09/2022;
- h) Via digitalizada do contrato primitivo;

6. Do Procedimento, julgamento e análise da legalidade: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, as minutas do presente termo serão analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

CONCLUSÕES

O referido aditivo está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o processo tomar seus ulteriores feitos. O que não desobriga atender prontamente ao que for orientado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 16 de agosto de 2022.

EDWELTON GOIS SILVA
Mat. 83.988
Coordenador de Controle Interno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 950C-3FFB-B0F8-B5CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDWELTON SILVA (CPF 788.XXX.XXX-04) em 16/08/2022 12:13:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/950C-3FFB-B0F8-B5CE>